

LEI N.º 751/2014 - de 22 de Janeiro de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subveno social,  APAE – Associao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guatapar e ADEVIRP – Associao dos Deficientes Visuais de Ribeiro Preto no exerccio de 2014, participando do custeio e investimento de seus projetos sociais.

§ 1º - O Municpio repassar  APAE o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) anuais.

§ 2º - O Municpio repassar  ADEVIRP o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais.

Art. 2º - Os repasses sero realizados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, com incio no ms de Janeiro de 2014, observada a execuo oramentria na apuro das receitas e o repasse dos valores conveniados com os rgos estaduais e federais.

Art. 3º - A subveno concedida s instituies sociais de que trata a presente Lei ser aplicada no pagamento de despesas de custeio.

Pargrafo nico - As subvenes e pagamentos tratados nesta Lei, s sero efetuados mediante comprovao de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenes recebidas no exerccio anterior.

Art. 4º - O Municpio poder fornecer alimentao escolar,  APAE, em quantidade correspondente ao nmero de crianas matriculadas.

Art. 5º - As despesas com a execuo da presente lei correro  conta de dotaes oramentrias prprias, consignadas no oramento vigente, suplementadas se necessrio e classificadas sob os ns. :

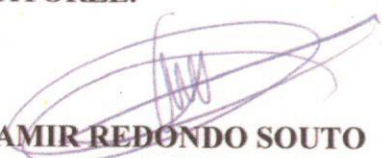


GUATAPARÁ

Orgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora 3.3 – Educação Especial
12.367.0010.2.010 – Manutenção do Ensino Especial
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha – 60
Fonte Recurso – 01- Tesouro Municipal

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.**



SAMIR REDONDO SOUTO
Prefeito

**REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA
LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**



WELITON FERNANDO VERONEZI
Secretário Municipal de Administração e Finanças